



**EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021**

**Editais de Seleção de Artista regional, Grupo de Folguedos/Reisado/Guerreiro, Corais, Grupo Teatral Auto de Natal Infantil, Papai Noel e Mamãe Noel – FESTIVAL NATAL EM FAMÍLIA**

**O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, com sede administrativa na Rua Samaritana, nº 1.185, bairro Santa Edwiges, Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, através da sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, devidamente constituída por intermédio da Portaria nº 864/2021, torna público a todos os interessados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA**, visando o credenciamento para recebimento de propostas para a seleção de artista regional, grupo de folguedos/reisado/guerreiro, corais, grupo teatral Auto de Natal Infantil, Papai Noel e Mamãe Noel, visando a realização do Festival Natal em Família, por parte de artistas arapiraquenses ou artistas residentes há mais de 02 anos em Arapiraca e Pessoas Jurídicas sediadas no Município de Arapiraca, que comprovem o desempenho de atividades culturais no Município de Arapiraca, promovendo assim, a fruição e visibilidade da cultura local para os arapiraquenses, conforme os termos e condições estabelecidos no presente instrumento.

Os envelopes contendo os documentos de participação definidos no item 6 do presente Edital deverão ser entregues na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Arapiraca, com endereço na Rua Samaritana, nº 1.185, bairro Santa Edwiges, Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, no período de **29 de setembro de 2021 a 03 de novembro de 2021, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 14h00min**, podendo o prazo ser prorrogado por conveniência da Administração.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a Anexo I – Formulário de Inscrição;
- b Anexo II – Termo de Ciência e Responsabilidade;
- c Anexo III – Modelo de Declaração de Representação de Coletivo Cultural;
- d Anexo IV – Modelo de Recibo de Entrega da Documentação;
- e Anexo V – Minuta de Contrato.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente edital visa contribuir com 30 (trinta) propostas de projetos para a seleção de artista regional, grupo de folguedos/reisado/guerreiro, corais, grupo teatral Auto de Natal Infantil, Papai Noel e Mamãe Noel, visando a realização do Festival Natal em Família.

## **2. DA SELEÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Serão selecionadas propostas contendo projetos artísticos culturais de artista regional, grupo de folguedos/reisado/guerreiro, corais, grupo teatral Auto de Natal Infantil, Papai Noel e Mamãe Noel, visando a realização do Festival Natal em Família, por parte de artistas



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

arapiraquenses ou artistas residentes há mais de 02 anos em Arapiraca e Pessoas Jurídicas sediadas no Município de Arapiraca, que comprovem o desempenho de atividades culturais no Município de Arapiraca, promovendo assim, a fruição e visibilidade da cultura de Arapiraca para os arapiraquenses, cujas apresentações serão realizadas nos equipamentos culturais do município.

**2.2.** Poderão concorrer proponentes de natureza física ou jurídica legalmente constituídos, sendo vedada a participação de órgãos públicos.

**2.3.** Cada proponente de pessoa jurídica poderá inscrever até 02 (dois) projetos, desde que sejam distintos os responsáveis artísticos de cada projeto. Os proponentes de pessoa física, apenas poderão se inscrever com 01(um) projeto.

**2.4.** O presente chamamento cumpre apenas função informativa em relação à programação cultural prevista para 2021. Serão aceitas e analisadas somente propostas/projetos que obedecerem às condições e requisitos técnicos descritos.

**2.5.** As datas e locais das apresentações serão definidas de acordo com a programação geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo para o ano de 2021, podendo o projeto integrar alguma atividade preestabelecida por esta secretaria, após a seleção e contato da equipe da Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo para com o selecionado.

### 3. DOS VALORES E DAS CATEGORIAS

**3.1.** Serão selecionados 30 (trinta) propostas com os seguintes valores e categorias:

<b>Categoria</b>	<b>Quantidade do item</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
Artista regional – Tipo 1 (cantores, bandas e grupos musicais do município com no mínimo de 04 anos de atuação).	04 Artistas Regionais – Tipo 1 – com apresentação de até 120 minutos.	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
Artista regional – Tipo 2 (cantores, bandas e grupos musicais do município com no mínimo de 02 anos de atuação).	08 Artistas Regionais – Tipo 2 – com apresentação de até 120 minutos.	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00
Folguedos/Reisado/Guerreiro	07 APRESENTAÇÕES DE FOLGUEDO/REISADO/GUERREIRO NATALINO – Reisado com no mínimo de 20 componentes, com 40 minutos de tempo para cada apresentação.	R\$ 1.500,00	R\$ 10.500,00
Corais	05 APRESENTAÇÕES DE CORAIS – Coral com pelo menos 20 integrantes sendo 02 instrumentalistas e 01 maestro, o restante coralista, com 40 minutos de tempo para cada	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

	apresentação.		
Grupo Teatral Auto de Natal Infantil	02 APRESENTAÇÕES DE AUTO DE NATAL – Apresentação teatral com uma histórica lúdica sobre o nascimento do Menino Jesus, com 30 minutos de tempo para cada apresentação.	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Papai Noel e Mamãe Noel	04 APRESENTAÇÕES DE PAPAÍ NOEL E MAMÃE NOEL – Apresentação de Papai e Mamãe Noel com 02h30min de duração por dia para cada apresentação.	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00

**3.2.** O valor global deste Edital é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), integralizado pelos valores relacionados no **subitem 3.1** deste termo, oriundos do Programa nº 5500020200022, cadastrado pelo órgão 55000 – Ministério da Cidadania.

**3.3.** Serão selecionadas propostas que receberão uma ajuda de custo nos valores de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, vedados quaisquer acréscimos ou reajustes.

**3.4.** Nos casos de desistência ou impedimento legal de algum proponente do projeto selecionado e, havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para projetos de outros proponentes, obedecendo ao critério classificatório, em ordem decrescente.

**3.5.** A contribuição será desenvolvida mediante a concessão de recursos financeiros destinados às iniciativas de reconhecimento de diversidade, ao valor artístico e cultural e ao trabalho e ações exemplares de resgate, reprodução, continuidade e florescimento das manifestações culturais, na forma da minuta de contrato.

#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas relativas às ajudas de custo previstas no **subitem 3.3** deste Edital correrão pelo Programa de Trabalho 11.11.23.695.2220.1074 – Apoiar Eventos Voltados ao Turismo de Negócios e de Lazer, Elemento de Despesas – 3.3.9.0.39.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Elemento de Despesas 3.3.9.0.36.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, com Recurso de Convênio, Fonte 2100.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1.** A inscrição da proposta será realizada na sede da Comissão Permanente de Licitação, mediante a entrega da documentação estabelecida no item 6 deste Edital, em envelopes lacrados (ENVELOPE A – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO JURÍDICO FISCAL e ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO CONCEITUAL TÉCNICA), no período de **29 de setembro de 2021 a 03 de novembro de 2021, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 14h00min**, podendo ser prorrogado por conveniência da Administração.



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

**5.2.** A inscrição da proposta implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.3.** Nos envelopes A e B devem constar os seguintes dizeres:

ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICO FISCAL  
**MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021 – FESTIVAL NATAL EM FAMÍLIA**

(NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CPF/CNPJ)  
(E-MAIL E TELEFONE)

ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO CONCEITUAL TÉCNICA  
**MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021 – FESTIVAL NATAL EM FAMÍLIA**

(NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CPF/CNPJ)  
(E-MAIL E TELEFONE)

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser entregue em dois envelopes lacrados, sendo:

### 6.1. DA PESSOA FÍSICA

**6.1.1.** ENVELOPE A – HABILITAÇÃO JURÍDICO FISCAL, contendo:

- a) Cópia do RG do proponente;
- b) Cópia do CPF do proponente;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais do proponente;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto a Dívida Ativa da União do proponente;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas do proponente;
- f) Comprovante de residência do proponente, atualizado, de no máximo 3 (três) meses atrás.

**f.1)** Para fins de comprovação de endereço, serão aceitos os seguintes documentos: conta de energia, conta de água ou conta de telefone, em nome do proponente ou de terceiro, desde que o titular possua comprovadamente vínculo com o proponente, assim como declarações de terceiros que indiquem o endereço do proponente;

**f.2)** Poderá ser utilizado como fins de comprovação de vínculo certidão de casamento, contrato de aluguel de imóvel e/ou outro documento equivalente.

- g) Comprovante de realização de atividades culturais descritas nesta chamada, por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- h) Cópia do comprovante de conta bancária em nome do proponente;



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

- i) Se representante de COLETIVO CULTURAL, apresentar Declaração de Representação de Coletivo Cultural que lhe qualifica como representante do coletivo (**ANEXO III**).

### 6.1.2. ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO CONCEITUAL TÉCNICA, contendo:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado (**ANEXO I**);
- b) Termo de Ciência e Responsabilidade, devidamente preenchido e assinado (**ANEXO II**);
- c) Fotos que comprovem a realização do projeto em anos anteriores e demais documentos que auxiliem na compreensão do projeto;
- d) Cópia de documento oficial com foto do responsável artístico pelo projeto.

**Parágrafo Único:** A documentação necessária para habilitação jurídica deverá ser entregue em cópias fotocopiadas perfeitamente legíveis e autenticadas, em 01 (uma) via, obedecendo a ordem estabelecida nos itens 6.1.1 e 6.1.2 deste edital. A apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no presente Edital, poderá implicar na inabilitação do proponente.

## 6.2. PESSOA JURÍDICA

### 6.2.1. ENVELOPE A – HABILITAÇÃO JURÍDICO FISCAL, contendo:

- a) Contrato social ou Estatuto da instituição ou no caso de microempreendedor individual, o Certificado do MEI – CCMEI;
- b) Termo de posse do dirigente ou ata de eleição da diretoria (se for o caso);
- c) Comprovante do CNPJ;
- d) Cópia do RG e CPF do representante legal;
- e) Comprovante de residência do representante legal, atualizado, de no máximo 3 (três) meses atrás;

**e.1)** Para fins de comprovação de endereço, serão aceitos os seguintes documentos: conta de energia, conta de água ou conta de telefone, em nome do representante legal ou de terceiro, desde que o titular possua comprovadamente vínculo com o representante legal, assim como declarações de terceiros que indiquem o endereço do representante legal;

**e.2)** Poderá ser utilizado como fins de comprovação de vínculo certidão de casamento, contrato de aluguel de imóvel e/ou outro documento equivalente.

- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipal;
- g) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Estadual;
- h) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS;
- j) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhista;
- k) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Falência e Concordata;



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

- l) Comprovante de realização de atividades culturais descritas nesta chamada, por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- m) Cópia do comprovante de conta bancária em nome da empresa.

### 6.2.2. ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO CONCEITUAL TÉCNICA, contendo:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado (**ANEXO I**);
- b) Termo de Ciência e Responsabilidade, devidamente preenchido e assinado (**ANEXO II**);
- c) Fotos que comprovem a realização do projeto em anos anteriores e demais documentos que auxiliem na compreensão do projeto;
- d) Cópia de documento oficial com foto do responsável artístico pelo projeto.

**Parágrafo Único:** A documentação necessária para habilitação jurídica deverá ser entregue em cópias fotocopiadas perfeitamente legíveis e autenticadas, em 01 (uma) via, obedecendo a ordem estabelecida nos itens 6.2.1 e 6.2.2. deste edital. A apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no presente Edital, poderá implicar na inabilitação do proponente.

## 7. DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

### 7.1. Habilitação Jurídico Fiscal: de caráter eliminatório

7.1.1. A Habilitação Jurídico fiscal das proponentes será avaliada pela Comissão Permanente de Licitação do Município.

### 7.2. Seleção Conceitual e Técnica: de caráter classificatório e eliminatório

7.2.1. A seleção das propostas será avaliada por uma Comissão de Seleção composta por 03 (três) profissionais de notório saber com a reconhecida atuação na área de produção cultural, indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, levando em consideração o currículo.

7.2.2. Cada membro da comissão julgará os dois quesitos previstos no subitem 7.2.5 deste instrumento, procedendo ao somatório final e emissão de parecer.

7.2.3. As propostas selecionadas serão dispostas em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados, classificáveis e desclassificados.

7.2.4. Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios do subitem 7.2.5, alíneas “a” e “b” deste Edital, nessa ordem. Persistindo o empate, será realizado sorteio.



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

**7.2.5.** No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção levará em conta os 02 (dois) quesitos abaixo, atribuindo para cada quesito pontuações de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), totalizando a nota máxima de 20,0 (vinte) pontos:

- a) Mérito da Proposta – conceitos que evidenciam a importância cultural e artística da proposta, originalidade da proposta, conforme os critérios a seguir:

MÉRITO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO
Critério analisará obras e projetos já realizados e a originalidade da proposta. – De 0 (zero) a 4 (quatro) projetos realizados e originais = até 5 pontos; – De 5 (cinco) ou mais projetos realizados e originais = até 10 pontos.	Pontuação máxima: 10 pontos.

- b) Histórico de Atividades – Comprovação de tempo de atividade/currículo (outras atividades culturais e sócio educacionais), conforme os critérios a seguir:

CURRÍCULO E TEMPO DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Critério analisará a comprovação de tempo de atividade e a atuação do proponente com segmentos da cultura. – De 0 (zero) a 4 (quatro) projetos realizados e originais = até 5 pontos; – De 5 (cinco) ou mais projetos realizados e originais = até 10 pontos.	Pontuação máxima: 10 pontos.

**7.2.6.** Serão sumariamente desclassificados os proponentes que obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

**7.2.7.** Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas que expressem qualquer forma de preconceito e de desrespeito aos Direitos Humanos, ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

## 8. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**8.1.** Até 02 (dois) dias úteis do último dia de inscrição, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento protocolado na sede da CPL ou enviado através do e-mail: [licitacao.arapiraca@gmail.com](mailto:licitacao.arapiraca@gmail.com), em dias úteis, no horário de 08h00min às 14h00min.

## 9. DO RESULTADO

**9.1.** O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, como também no site da Prefeitura de Arapiraca ([www.arapiraca.al.gov.br](http://www.arapiraca.al.gov.br));

**9.2.** Em caso de quaisquer impedimentos da proposta selecionada, a Comissão de Licitação recorrerá a proposta seguinte por ordem de classificação;

**9.3.** A Ocupação dos Equipamentos Culturais, foco deste edital, será realizada no período definido pela Diretoria de Produção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, podendo este período ser alterado, ampliado ou reduzido de acordo com órgãos reguladores;



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

**9.4.** As propostas não selecionadas e sua respectiva documentação não serão devolvidas.

### **10. DO PRAZO DE RECURSO**

**10.1.** Do processo de Seleção caberá recurso no período máximo de até 01 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do resultado da seleção no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS. Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento dos projetos, por parte da Comissão de Seleção. O referido recurso deverá ser feito por escrito e endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

### **11. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**11.1.** A convocação para assinatura do contrato dar-se-á após a homologação da Chamada Pública.

**11.2.** O convocado deverá assinar o Contrato de prestação de serviços no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo credenciado, mediante apresentação de justificativa.

**11.3.** O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação, podendo a SMDETUR realizar o apoio a projeto classificável, respeitando a ordem de classificação.

**11.4.** A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.

**11.5.** É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

**11.6.** Por ocasião da contratação, o credenciado deverá manter atualizada a documentação exigida neste instrumento.

### **12. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**12.1.** Os recursos, para os projetos selecionados, serão liberados em parcela única, após a execução dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal.

**12.2.** Os selecionados receberão os recursos referentes ao apoio financeiro através de CONTA BANCÁRIA, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.

**12.3.** O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessário, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**

**13.1.** Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

**13.2.** Os credenciados autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação nos eventos para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta





atividade.

**13.3.** Os credenciados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

**13.4.** O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital, assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pelo Departamento responsável, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso.

#### **14. DO DESCREDECIAMENTO**

**14.1.** Constituem hipóteses de descredenciamento:

- a) Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- b) Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.
- c) A pedido do próprio artista.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** O conteúdo a ser apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada, devendo o conteúdo ser informado previamente.

**15.2.** É vedada a participação neste Edital de proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria funcionário público, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SMDATUR, assim como de proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal.

**15.3.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo NÃO se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias para a perfeita realização das apresentações ou atividades que tratam deste edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de uso de espaços públicos.

**15.4.** Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente o projeto aprovado, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.

**15.5.** O inadimplemento das obrigações previstas neste Termo sujeitará o OUTORGADO à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do apoio financeiro, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Termo pela administração e da imposição de outras sanções previstas na legislação aplicável.



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

**15.6.** A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital poderá implicar no impedimento de participar de editais do Município de Arapiraca pelo período de até 02 (dois) anos.

**15.7.** As propostas deverão zelar pelo espaço público, respeitando a Legislação Municipal, com relação a horário, volume de som e a preservação do Patrimônio Público e do meio ambiente.

**15.8.** A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**15.9.** É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**15.10.** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.

**15.11.** Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

**15.12.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SMDATUR, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**15.13.** A inexecução total ou parcial dos critérios e exigências estabelecidos neste edital e seus anexos estará sujeita as penalidades previstas no art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, no que couber, e em penalidades administrativas estabelecidas.

**15.14.** A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o proponente alegar qualquer espécie de desconhecimento.

**15.15.** É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SMDATUR, em momento oportuno, ou por esta determinado.

**15.16.** O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

**15.17.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.18.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

**15.19.** As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.20.** Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, ou publicada no Diário Oficial, nos termos da legislação.

**15.21.** A CPL poderá solicitar parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

**15.22.** Todas as referências de tempo no Edital observarão o horário de Brasília – DF.

**15.23.** Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.

**15.24.** Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pela CPL, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

**15.25.** Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados na sede da CPL ou através do e-mail: [licitacao.arapiraca@gmail.com](mailto:licitacao.arapiraca@gmail.com), em dias úteis, no horário de 08h00min às 14h00min.

Arapiraca/AL, 27 de setembro de 2021.

Tiago de Almeida Silva  
Presidente da CPL  
Portaria n.º 864/2021



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

### ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Leia com atenção o edital antes de preencher os campos deste Formulário de Inscrição.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE APRESENTA A PROPOSTA		
Nome Completo ou Razão Social:		
Nº do CPF ou CNPJ:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
Telefone(s):	E-mail(s):	
Banco:	Conta Bancária nº:	Agência nº:

2. IDENTIFICAÇÃO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (NO CASO DE PESSOA JURÍDICA)		
Nome Completo:		
Nº do CPF:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
Telefone(s):	E-mail(s):	

### 3. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- Artista regional;
- Grupo de folguedos/reisado/guerreiro;
- Corais;
- Grupo teatral Auto de Natal Infantil;
- Papai noel e Mamãe noel.



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

3.1. Título do Projeto (se houver): \_\_\_\_\_

3.2. Nome do artista ou grupo: \_\_\_\_\_

3.3. Total de Participantes: \_\_\_\_\_

### 4. COMISSÃO ORGANIZADORA – NOME, CPF E FUNÇÃO

### 5. RESUMO DO PROJETO



**6. HISTÓRICO DE ATIVIDADES**

**7. JUSTIFICATIVA DO PROJETO (Explique a importância do projeto. Este documento deverá ser apresentado em no mínimo 30 (trinta) linhas)**



**8. OBSERVAÇÕES.**

***Anexar também ao Formulário de Inscrição:***

- Autorização, caso os grupos possuam menores de idade como integrantes, os mesmos deverão portar uma autorização dos pais e/ou responsáveis locais (conforme legislação em vigor).
- Material de imprensa, imagens, gravações e outros documentos que informem sobre a proposta, bem como as atividades da produtora ou do grupo, registrados em mídia digital (CD ou DVD) ou em pendrive.
- Outros itens que julgar necessários.
- O e-mail informado neste formulário **deverá ser consultado frequentemente**, pois será o canal de comunicação entre o Município e o responsável pela proposta.

Arapiraca/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



PREFEITURA DE  
**ARAPIRACA**

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

---

Assinatura do proponente (no caso de pessoa física) ou assinatura do  
Responsável legal da pessoa jurídica (no caso de pessoa jurídica)





**ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

**TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

Para fins de participação na Chamada Pública nº 006/2021, cujo objeto é a seleção de artista regional, grupo de folguedos/reisado/guerreiro, corais, grupo teatral Auto de Natal Infantil, Papai Noel e Mamãe Noel, visando a realização do Festival Natal em Família, DECLARO, sob as penas da lei, minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente, ao tempo que AUTORIZO a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais, conforme artigo 111 da Lei 8.666/93.

Declaro também, sob as penas da lei, que:

- a)** Sou residente a mais de 02 (dois) anos no Município de Arapiraca/AL e que desempenho atividades culturais no Município de Arapiraca, no caso de pessoa física, ou, no caso de pessoa jurídica sediada em Arapiraca, que desempenho atividades culturais no Município de Arapiraca;
- b)** As informações prestadas no formulário de inscrição são verdadeiras;
- c)** Conheço os termos do Edital, bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concordo;
- d)** Estou de acordo com as normas e valores definidos;
- e)** Não se encontro suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública;
- f)** Minha proposta não desvaloriza ou expõe as mulheres à situação de constrangimento, não incentiva a violência, bem como manifestações de homofobia, discriminação racial e apologia ao uso de drogas ilícitas.

Arapiraca/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do proponente (no caso de pessoa física) ou assinatura do Responsável legal da pessoa jurídica (no caso de pessoa jurídica)



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO CULTURAL**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO CULTURAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penalidades da Lei, para fins de participação na Chamada Pública nº 006/2021, cujo objeto é a seleção de artista regional, grupo de folguedos/reisado/guerreiro, corais, grupo teatral Auto de Natal Infantil, Papai Noel e Mamãe Noel, visando a realização do Festival Natal em Família, que represento o Coletivo Cultural, composto por membros envolvidos diretamente na execução do projeto, ficando encarregado pelo recebimento do prêmio a ser pago pela prestação dos serviços, em conformidade com o projeto técnico apresentado.

Arapiraca/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente

**Dados e assinatura dos demais participantes do Coletivo Cultural:**

<b>MEMBROS DO COLETIVO CULTURAL</b>		<b>ASSINATURA DO REPRESENTADO</b>
1	NOME:	
	RG:	
	CPF:	
	ENDEREÇO:	
2	NOME:	



	RG:	
	CPF:	
	ENDEREÇO:	
3	NOME:	
	RG:	
	CPF:	
	ENDEREÇO:	
4	NOME:	
	RG:	
	CPF:	
	ENDEREÇO:	
5	NOME:	
	RG:	
	CPF:	



	ENDEREÇO:	
6	NOME:	
	RG:	
	CPF:	
	ENDEREÇO:	
7	NOME:	
	RG:	
	CPF:	
	ENDEREÇO:	
8	NOME:	
	RG:	
	CPF:	
	ENDEREÇO:	



9	NOME:	
	RG:	
	CPF:	
	ENDEREÇO:	
10	NOME:	
	RG:	
	CPF:	
	ENDEREÇO:	
11	NOME:	
	RG:	
	CPF:	
	ENDEREÇO:	



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

12	NOME:	
	RG:	
	CPF:	
	ENDEREÇO:	
13	NOME:	
	RG:	
	CPF:	
	ENDEREÇO:	
14	NOME:	
	RG:	
	CPF:	
	ENDEREÇO:	
15	NOME:	



	RG:	
	CPF:	
	ENDEREÇO:	
16	NOME:	
	RG:	
	CPF:	
	ENDEREÇO:	
17	NOME:	
	RG:	
	CPF:	
	ENDEREÇO:	
18	NOME:	
	RG:	
	CPF:	



	ENDEREÇO:	
19	NOME:	
	RG:	
	CPF:	
	ENDEREÇO:	





**ANEXO IV – MODELO DE RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

**RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021**

Atesto que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF sob n. \_\_\_\_\_, realizou a entrega dos envelopes referentes ao Chamamento Público nº 006/2021, que tem por objeto a seleção de artista regional, grupo de folguedos/reisado/guerreiro, corais, grupo teatral Auto de Natal Infantil, Papai Noel e Mamãe Noel, visando a realização do Festival Natal em Família.

Arapiraca/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante



**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº -----/2021

CONTRATO QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E  
O(A) (NOME DA PESSOA FÍSICA  
OU PESSOA JURÍDICA).

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, representada por sua Secretária, a Sra. \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominado INTERVENIENTE, e do outro lado, a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa física ou da pessoa jurídica), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada (apenas para pessoas jurídicas) pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Arapiraca/AL, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), considerando o Chamamento Público nº 006/2021, Processo nº 9650/2021, firmam o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, de acordo com as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de artista regional, grupo de folguedos/reisado/guerreiro, corais, grupo teatral Auto de Natal Infantil, Papai Noel e Mamãe Noel, visando a realização do Festival Natal em Família, de acordo com o Edital da Chamada Pública nº 006/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**1.2.** Os serviços objeto deste contrato estão a seguir discriminados:

Categoria	Quantidade do item	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

**2.1.** O presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores atualizações, suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** A CONTRATANTE pagará o(a) CONTRATADO(A) a importância de R\$ ----- (-----), a ser pago em parcela única, após a execução dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal.

**3.2.** O valor referido na subcláusula anterior é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as demais despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros do(a) CONTRATADO(A).

**3.3.** O selecionado receberá os recursos referentes ao apoio financeiro através de Conta: \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_, Banco: \_\_\_\_\_, em nome de \_\_\_\_\_ (nome da pessoa física ou jurídica selecionada), sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.

**3.4.** O pagamento dos recursos previstos neste instrumento fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do Programa de Trabalho 11.11.23.695.2220.1074 – Apoiar Eventos Voltados ao Turismo de Negócios e de Lazer, Elemento de Despesas – 3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Elemento de Despesas 3.3.9.0.36.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, com Recurso de Convênio, Fonte 2100.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1.** O presente instrumento vigorará da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021, acrescidos de mais 30 (trinta) dias para fins de liquidação e pagamento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

**6.1.** Constituem obrigações do(a) CONTRATADO(A), além daquelas previstas no Edital da Chamada Pública nº -----/2021:

**6.1.1.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Seleção, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

**6.1.2.** Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

**6.1.3.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

**6.1.4.** Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) condições para a fiel execução do objeto contratado.

**7.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, o evento, se realizado em desacordo com as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A).

**7.3.** Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

**7.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) CONTRATADO(A).

**7.5.** Efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A) no prazo e condições estipuladas na cláusula terceira do presente instrumento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do(a) CONTRATADO(A) implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES**

**9.1.** As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

**10.1.** A execução dos projetos será acompanhada pelas equipes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**10.2.** Os proponentes de projetos aprovados no chamamento público poderão postar em redes sociais ou outra plataforma online, informações referentes a sua proposta, como forma de facilitar o acompanhamento do mesmo por parte da Secretaria e da sociedade em geral, bem como dar visibilidade à ação executada com recursos provenientes do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** O responsável por realizar o gerenciamento da presente contratação será a servidora Kleyssiane Márcia Tenório de Souza, inscrita no CPF sob o nº 049.476.234-97, com lotação específica na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a qual terá a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado.



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

**12.1.** A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

**12.2.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Este contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/ garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

**13.2.** A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do contrato.

**13.3.** A CONTRATANTE, conquanto caiba ao(à) CONTRATADO(A) supervisionar os serviços levados a efeito por seus funcionários, exercerá constantemente acompanhamento da prestação dos serviços, feito este que não exime ou atenua a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) no cumprimento das suas obrigações.

**13.4.** Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no âmbito do cumprimento das obrigações ora assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**13.5.** Este Contrato não estabelece nenhum vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e seus agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do(a) CONTRATADO(A) designadas para a execução do seu objeto, sendo o(a) CONTRATADO(A) o(a) único(a) responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele(a) e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**13.6.** O(A) CONTRATADO(A), por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

**13.7.** O(A) CONTRATADO(A) guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste contrato e mesmo após o seu término.

**13.8.** A inobservância dos prazos estipulados neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca, Alagoas, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento das partes contratantes.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os efeitos legais e de direito.

Arapiraca/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**NOME**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
TURISMO  
INTERVENIENTE

\_\_\_\_\_  
**NOME**  
CONTRATADO(A)

\_\_\_\_\_  
**KLEYSSIANE MÁRCIA TENÓRIO DE SOUZA**  
GESTORA DO CONTRATO